



Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

OFÍCIO Nº 139/2023/IPACI

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de abril de 2023.

À Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor de Recursos Humanos

Assunto: Cumprimento de requisitos

Conforme solicitado através do Ofício/CM/RH nº 006/2023, informamos que a servidora pública municipal **CELIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 1101, ocupante do cargo de Jornalista, **completou na data de 04/12/2022**, os requisitos necessários para as seguintes modalidades de aposentadoria:

1) Regra de transição – Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 - aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais – última remuneração.

2) Regra de transição – Artigo 3º Emenda Constitucional nº 47/2005 - aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais – última remuneração.

3) Regra atual – Artigo 40, da Constituição Federal - aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais – calculado pela média.

Atenciosamente,

DANUBIA RODRIGUES CAETANO

Diretora de Benefícios Sociais

